

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI N.º 13.105/2015). PROCESSO: 5001417-81.2026.813.0153 - VARA DE FAMÍLIA, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE CATAGUASES/MG. REQUERENTE: PATRICIA DE JESUS FERREIRA. REQUERIDO: ANTONIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS.

Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG - 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado por este juízo, faz ciência aos interessados, exequentes, executados/devedores, que no processo indicado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em leilão público a ser realizado por meio eletrônico.

1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

1.1. Data/Horário: **1º leilão 08/06/2026 às 10:00 e 2º leilão 08/06/2026 a partir de 10:15**, com encerramento sequencial. Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances, através da plataforma www.fernandoleiloeiro.com.br.

1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores descritos no item 2.

1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada. Não havendo licitantes, ficam designados novos leilões para as seguintes datas: 1º leilão 07/07/2026 às 10:00 e 2º leilão 07/07/2026 às 10:15, 1º leilão 10/08/2026 às 10:00 e 2º leilão 10/08/2026 às 10:15, 1º leilão 09/09/2026 às 10:00 e 2º leilão 09/09/2026 às 10:15, 1º leilão 05/10/2026 às 10:00 e 2º leilão 05/10/2026 às 10:15, 1º leilão 11/11/2026 às 10:00 e 2º leilão 11/11/2026 às 10:15, 1º leilão 07/12/2026 às 10:00 e 2º leilão 07/12/2026 às 10:15.

1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2. DESCRIÇÃO E VALOR DO BEM:

Bem(ns): JB0006049 – Imóvel residencial e comercial no Centro. **DESCRIÇÃO:** Trata-se de um imóvel residencial e comercial situado à praça Atílio Bonfante, nº 51/55, centro, em Astolfo Dutra/MG, com medidas e confrontações descritas nas matrículas nº 16.122 e 16.124 do CRI de Cataguases/MG. A matrícula 16.122 é composta de um terreno com área de 294,50 m², sem benfeitorias averbadas e a matrícula 16.124 é composta de um terreno com 605,62 m² e uma edificação de 02 pavimentos; no andar superior, 02 casas, sendo 01 casa contendo sala, 03 quartos (01 suíte), banheiro, copa, cozinha, área de serviço e varanda, e 01 casa de fundos, contendo sala, copa, cozinha, banheiro, 03 quartos (01 suíte), varanda e garagem. No térreo, existem, atualmente, 03 pontos comerciais. Conforme descrito no auto de avaliação em ID10639455253. Avaliado na data de 07/01/2025 em R\$1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais). **Lance mínimo em primeiro leilão da avaliação atualizada:** R\$1.566.456,27 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos). **Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação atualizada:** R\$783.228,13 (setecentos e oitenta e três mil e duzentos e vinte e oito reais e treze centavos).

3. ÔNUS:

- 3.1. AV02-M16122/AV02-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5005001-47.2022.8.13.0461.
- 3.2. AV03/AV04-M16122/AV03/AV04-M16124/– Indisponibilidade nos autos nº 5000498-46.2023.8.13.0461.
- 3.3. AV05-M16122/AV05-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5003899-53.2023.8.13.0461.
- 3.4. AV06-M16122/AV06-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5003908-15.2023.8.13.0461.
- 3.5. AV07-M16122/AV07-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5002863-93.2020.8.13.0461.
- 3.6. AV08-M16122/AV08-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5002836-95.2020.8.13.0461.
- 3.7. AV09-M16122– Indisponibilidade nos autos nº 5002082-56.2020.8.13.0461.
- 3.8. AV10-M16122/AV10-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5000101-55.2021.8.13.0461.
- 3.9. AV11-M16122/AV11-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5000431-52.2021.8.13.0461.
- 3.10. AV12-M16122/AV12-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5002666-26.2020.8.13.0461.
- 3.11. AV13-M16122/AV13-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5005388-28.2023.8.13.0461.

- 3.12. AV14-M16122/AV14-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5003899-53.2023.8.13.0461.
- 3.13. AV15-M16122/AV15-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5001252-90.2020.8.13.0461.
- 3.14. AV16-M16122/AV16-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5002781-47.2020.8.13.0461.
- 3.15. AV17-M16122/AV17-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5000941-94.2023.8.13.0461.
- 3.16. AV18-M16122/AV18-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5001696-21.2023.8.13.0461.
- 3.17. AV19-M16122 – Indisponibilidade nos autos nº 5000527-67.2021.8.13.0461.
- 3.18. AV19-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5002369-19.2020.8.13.0461.
- 3.19. AV20-M16122 – Indisponibilidade nos autos nº 5000677-48.2021.8.13.0461.
- 3.20. R21-M16122 – Penhora nos autos nº 5000817-82.2021.8.13.0461.
- 3.21. R22-M16122 – Penhora nos autos nº 5000800-46.2021.8.13.0461.
- 3.22. R23-M16122 – Penhora nos autos nº 5000817-82.2021.8.13.0461.
- 3.23. AV24-M16122 – Indisponibilidade nos autos nº 5002369-19.2020.8.13.0461.
- 3.24. R25-M16122/R24-M16124 – Penhora nos autos nº 5003270-21.2019.8.13.0461.
- 3.25. R26-M16122/R25-M16124 – Penhora nos autos nº 5002007-12.2023.8.13.0461.
- 3.26. AV27-M16122/AV26-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5000817-82.2021.8.13.0461.
- 3.27. AV28-M16122 /AV27-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5005719-89.2022.8.13.0461.
- 3.28. AV30-M16122/AV29-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5001199-12.2020.8.13.0461.
- 3.29. AV31-M16122/AV30-M16124 – Indisponibilidade nos autos nº 5002666-26.2020.8.13.0461.
- 3.30. R32-M16122/R31-M16124 – Penhora nos autos nº 5000040-63.2022.8.13.0461.
- 3.31. Eventuais débitos de IPTU poderão ser sub-rogados no preço da arrematação conforme Art. 130 do CTN – Lei 5172/66. As dívidas condominiais possuem caráter *propter rem*.
- 3.32. Compete ao arrematante diligenciar pela regularização do bem junto aos órgãos responsáveis por tais ônus.
- 3.33. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

4. ENDEREÇO DE VISITAÇÃO:

4.1. A visitação dos bens deverá ocorrer antes do leilão no endereço descrito no item 2. As fotos divulgadas no site são ilustrativas. Toda e qualquer decisão de compra não deve se basear nas fotos divulgadas, mas sim, na realização de visita presencial ao bem.

5. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo.
- 5.2. **LANCE À VISTA:** A arrematação à vista deverá ser paga por meio de guia judicial, no prazo de 24 horas, contadas da data do leilão. Alternativamente será considerado lance a vista, o pagamento por meio de depósito judicial de 25% do valor da arrematação em 24 horas e os 75% restante no prazo de 15 dias, sujeito a caução a critério do juiz competente.
- 5.3. **LANCE PARCELADO:** O lance parcelado deve ser feito no momento da oferta no próprio site. A entrada de 25% da arrematação parcelada deverá ser paga por meio de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas e o valor remanescente em até 30 (trinta) parcelas, vencíveis a cada 30 dias a partir da data da arrematação (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015).
- 5.4. As parcelas serão atualizadas, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme indexador de correção monetária. O pagamento das parcelas não está condicionado à homologação da arrematação, posse e/ou entrega do bem. Caso haja determinação judicial, o imóvel ficará garantido por hipoteca até o pagamento integral e, em caso de bens móveis, sujeito à caução.
- 5.5. O envio da guia é mera cortesia ao arrematante.
- 5.6. O arrematante deverá em até 24 horas enviar os comprovantes para o leiloeiro, pelo e-mail faturamentojudicial@fernandoleiloeiro.com.br ou pelo WhatsApp 0800 242 2218. No contato via WhatsApp, deverá informar seu nome completo (preferencialmente já encaminhando também o número do JB), selecionar a opção “Comprei, quero ajuda”, em seguida “Judicial” e, por fim, “Pagamento”, para que os documentos sejam devidamente juntados aos autos do processo.

6. INADIMPLÊNCIA:

- 6.1. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 5. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital.
- 6.2. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes, em ordem decrescente de lances.
- 6.3. Em caso de inadimplência ou desistência, caberá ao arrematante a multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução, e 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado a título de comissão do leiloeiro.
- 6.4. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, conforme o art. 895 e seus parágrafos da Lei 13.105/2015.
- 6.5. A comissão do leiloeiro será devida integralmente, mesmo no caso de inadimplemento, conforme jurisprudência consolidada e o disposto neste edital.
- 6.6. Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

7. LANCES PELA INTERNET:

- 7.1. O interessado deverá efetuar cadastro no site, previamente ao leilão, e se habilitar para participação conforme as diretrizes solicitadas.
- 7.2. No ato do cadastramento, o usuário do site concorda com os termos de uso da plataforma, não podendo posteriormente alegar desconhecimento. A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente edital.
- 7.3. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a assinatura do arrematante prevista no auto de arrematação, conforme concordância anterior aos termos de uso do site.
- 7.4. Os dados fornecidos no ato do cadastro são protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e criptografados.
- 7.5. Não é permitido que usuário do site compartilhe dados de *login* e senha com terceiros e será de total responsabilidade do usuário quaisquer lances ofertados utilizando seus dados.
- 7.6. O leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências e falhas em equipamentos, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, energia, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O usuário assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 7.7. Em caso de impossibilidade de participação online por quaisquer motivos, a equipe técnica estará à disposição para suporte físico no seguinte endereço: Rua do Dêgo, n.º 317, Bairro Santa Mônica, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218.
- 7.8. Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretroatáveis.
- 7.9. Poderá o Leiloeiro Oficial alterar a ordem dos lotes leiloados, não ficando sujeita a sequência contida no Edital.
- 7.10. A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro.

- 8. TAXA DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$276,00 (duzentos e setenta e seis reais), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem

ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito em conta do leiloeiro, *pix* ou boleto bancário.

9. INFORMAÇÕES: Através da plataforma eletrônica www.fernandoleiloeiro.com.br, pelo e-mail atendimento@fernandoleiloeiro.com.br, pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218. No atendimento via WhatsApp, caso o interessado ainda não possua cadastro no site, deverá selecionar a opção “Falar sobre cadastro”; se já for cadastrado, deverá selecionar a opção “Quero comprar” e, em seguida, o bem de seu interesse.

CONDIÇÕES GERAIS: Estão sujeitos à análise do juízo a homologação do lance, bem como a posterior expedição da carta de arrematação, da ordem de entrega e/ou do mandado de imissão na posse. Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo juízo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia, não incidindo o Código de Defesa do Consumidor sobre a alienação efetivada. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse/ordem de entrega. O Leiloeiro não é responsável pela expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver.

Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. Requerente: PATRICIA DE JESUS FERREIRA. Advogado do autor: DARILIA RODRIGUES DA SILVA LEITE, ANNA CAROLINA FORTES DA SILVA REIS. Requerido: ANTONIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.fernandoleiloeiro.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executado não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, das datas dos leilões, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889 § único do CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, auxiliar do juízo. Ficando eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir, relativamente aos bens alienados, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ.

19 de maio de 2026.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL